



Diário Oficial 19/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 410 ,de 13 de agosto de 1 960.

Autor: Poder Executivo

Cria dois Ginásios nas cidades de Barra do Garças e Várzea Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados dois (2) Ginásios Estaduais que serão instalados nas cidades de Barra do Garças e Várzea Grande.

Artigo 2º - Integrando a lotação dos Ginásios Estaduais a que se refere o artigo 1º, são criados os seguintes cargos isolados de provimento em comissão: dois (2) de Diretor padrão V e dois (2) de Secretário, padrão P, isolados, provimento efetivo; trinta (30) de Professor, padrão R, aumentados nas respectivas carreiras; dois (2) de Escriurário, classe J; dois (2) de Inspetor de Alunos, classe J; e dois (2) de Porteiro classe PT5, extranumerário mensalista; e dois (2) Contínuos, referência VII.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de agosto de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

Registrada à fls. 46
do livro competente

Em 12/9/60

3º Império

1º Dep. 2º Dep.

Force de Anua
[Handwritten signature]